(128/2022-E)

SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO – TÍTULO, OU TERMO, DE OUTORGA DE DELEGAÇÃO – SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE TÍTULO ATUALIZADO EM VIRTUDE DE EXTRAVIO DO DOCUMENTO ANTERIORMENTE EXPEDIDO – MODIFICAÇÃO DOS PRECEDENTES DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de solicitação formulada pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Nova Granada/SP, Vanessa Adriana Gouveia, de emissão de novo título de outorga da delegação, em virtude do extravio da via original (fls. 27/28).

É o relatório.

Opino.

No caso concreto, o Título de Outorga da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Nova Granada/SP foi expedido pelo então Presidente do Egrégio Tribunal de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA (10/03/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2019/00025163 e o código 3SV86CW0.

Justiça de São Paulo, Desembargador Antonio Carlos Viana Santos, em 12 de fevereiro de 2010 (fls. 22), data da investidura da requerente (fls. 30).

O pedido anteriormente formulado pela Oficial havia sido indeferido, em atenção ao precedente fixado nos autos do Processo CG nº 2014/95185 (fls. 20).

Ocorre que, posteriormente, nos autos do Processo CG nº 2019/79261, nos termos do Parecer nº 294/2019-E, elaborado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria, Dr. José Marcelo Tossi Silva, aprovado pelo então Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, essa orientação foi modificada, sendo então sugerida a remessa de cópia integral dos autos à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para que delibere sobre o pedido de expedição de "Título de Outorga da Delegação" atualizado (fls. 32/34).

No referido parecer, ficou constando que:

> *"A competência do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça para a expedição do Título de Outorga de Delegação é prevista no art. 13 da Resolução CNJ n. 81/2009, a seguir reproduzido:*
>
> *'Art. 13. Encerrado o concurso, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá ato outorgando a delegação'.*
>
> *E o título de outorga de delegação é expedido em via única que é entregue ao outorgado".*

Destarte, considerando a existência de decisão que autorizou o encaminhamento de proposta de expedição de novo Termo de Outorga de Delegação para atualização de elementos de qualificação da delegatária então interessada, mostra-se adequada e tempestiva a modificação do entendimento vigente nesta Egrégia Corregedoria Geral da Justiça a fim de que se permita idêntica providência na hipótese de extravio do documento anteriormente expedido.

Diante do exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de determinar à DICOGE que promova a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA (10/03/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2019/00025163 e o código 3SV86CW0.

extração de cópia integral deste procedimento, com sua posterior remessa à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para que delibere sobre o pedido de expedição de "Título de Outorga da Delegação" atualizado.

Sub censura.

São Paulo, 08 de março de 2022.

STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA
Juíza Assessora da Corregedoria
(Assinatura Eletrônica)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA (10/03/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2019/00025163 e o código 3SV86CW0.

CONCLUSÃO

Em 9 de março de 2022, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Alexandre Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Proc. nº 2019/25163

Vistos.

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, promova a DICOGE a extração de cópia integral deste procedimento, com sua posterior remessa à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para que delibere sobre o pedido de expedição de "Título de Outorga da Delegação" atualizado.

Dê-se ciência à requerente.

São Paulo, 9 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (10/03/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2019/00025163 e o código P4S18B8X.